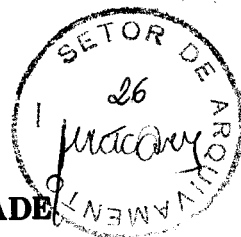




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 172 de 11-10-62.

Autoriza indenização e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar, com a importância de Ror\$4.000,00(Seis mil cruzados novos), ao proprietário do prédio situado à Rua Quatro Nº 62, do loteamento das "Casas Populares", para atender ao prolongamento da Rua Armando Batista, a fim de melhorar o acesso ao Bairro Nossa Senhora do Rosário.

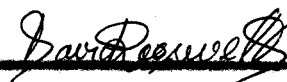
Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de..... Ror\$4.000,00(Seis mil cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1962.


(Germin Loureiro)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro de ano de hum mil e noventa e oitenta e oito.


(David Roosevelt)
- SECRETÁRIO -